DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE COSMORAMA

Conforme Lei Municipal nº 3070, de 17 de março de 2015

www.cosmorama.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 16
Audiência Pública 16
Editais 18

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Cosmorama, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Cosmorama poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.cosmorama.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Cosmorama
CNPJ 45.162.054/0001-91
Rua Joaquim da Costa Maciel, nº 1261 – Centro
Telefone: (17) 3836-9220
Site: www.cosmorama.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Câmara Municipal de Cosmorama
Rua João Belila, nº 790 – Centro
Telefone: (17) 3836-1295
Site: www.cmcosmorama.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Cosmorama garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.cosmorama.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cosmorama

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos.
GOVERNO MUNICIPAL - 2025 À 2028

DECRETO N.º 5.013/2.025

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional suplementar, no valor de R$ 2.300,00 (dois mil trezentos reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.850 de 03/09/2.024 obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **2.300,00**

02 01 03 FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE

04.122.0003.2003.0000	Fundo Social de Solidariedade	2.300,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
500066	COSTURANDO O FUTURO - FUSSESP	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso:

2.300,00

Fontes de Recurso	
02 00	2.300,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.014/2.025

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.862 de 10/12/2024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **200.000,00**

12.361.0008.1003.0000	Cultura	200.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00500
05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
800003	EMENDA PARL.INDIVID. PA 09032023-034510	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso: 200.000,00

Fontes de Recurso		
05	00	200.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.015/2.025

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 176.198,64 (cento e setenta e seis mil e cento e noventa oito reais e sessenta e quatro), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.863 de 10/12/2024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **176.198,64**

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA

10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	76.998,64
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R.: 002 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 122	Emenda Parlam. 2024.050.62871 Res.SS 264	
10.301.0018.2024.0000	Saúde Geral	99.200,00
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 002 00
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
300 122	Emenda Parlam. 2024.050.62871 Res.SS 264	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso: **176.198,64**

Fontes de Recurso
02 00 176.198,64

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.016/2.025

Dispõe sobre reabertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.865 de 10/12/2024, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **300.000,00**

448	15.451.0014.1002.0000	Manutenção da Infra-Estrutura	300.000,00	
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES		F.R.: 00500
	05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS		
	800004	TRANSF.REC.UNIÃO ESP.PA 09032024-071953		

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso: 300.000,00

Fontes de Recurso
05 00 300.000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.017/2.025

Estabelece o Programa de Trabalho das Unidades Orçamentárias, dos Órgãos, Fundos e Entidades do Poder Executivo para o exercício financeiro de 2025, discriminando os elementos de despesa, assim como seu desdobramento, e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere a Lei n° 3.794 de 11 de dezembro de 2.023, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2.024.

DECRETA:

Art. 1º - A movimentação das dotações orçamentárias dos órgãos, fundos e entidades do Poder Executivo, aprovadas pela Lei nº 3.868, 10 de dezembro de 2.024 (Lei Orçamentária Anual – 2.025), obedecerá as disposições constantes deste Decreto.

Art. 2º - Para efeito da execução orçamentária e obedecidos os limites impostos pela Lei mencionada no artigo anterior, os créditos aprovados, dentro de cada órgão e unidade orçamentária, passam a ser discriminados acrescidos dos respectivos elementos de despesa e de seu desdobramento, conforme o Anexo a este Decreto.

Art. 3º - Os dirigentes dos órgãos, fundos e entidades da Administração direta e indireta, e os ordenadores da despesa, são responsáveis pela observância da execução orçamentária e financeira das dotações liberadas na forma deste Decreto, assim como do cumprimento de todas as disposições legais aplicáveis à matéria, especialmente as previstas pela Lei nº 4.320/64, Lei nº 8. 666/93, e Lei Complementar nº 101/00.

Art. 4º - Os recursos financeiros relativos aos créditos orçamentários consignados ao Poder Legislativo, às entidades da administração indireta e aos fundos especiais, ser-lhes-ão entregues até o dia 20 (vinte) de cada mês, obedecidos a programação financeira e os limites constitucionais e legais.

Parágrafo Único - As entidades da administração indireta e os fundos especiais deverão encaminhar, até o dia 15 (quinze) de cada mês, as solicitações de numerários à conta do Tesouro Municipal, indicando os respectivos valores e discriminando-os por elemento de despesa.

Art. 5º - Os serviços de contabilidade da Prefeitura Municipal e das entidades da administração indireta providenciarão os registros relativos à abertura do orçamento para o presente exercício financeiro nos termos deste Decreto, bem como adotando as medidas necessárias à sua execução, dando ciência imediata ao Prefeito Municipal de qualquer irregularidade.

Art. 6º - Visando a consolidação das contas municipais, nos moldes previstos pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), todas as unidades descentralizadas da administração, deverão remeter à Prefeitura Municipal, mensalmente, os balancetes da receita e da despesa.

Parágrafo Único - Referidos balancetes deverão ser encaminhados, impreterivelmente, até o dia 20 do mês seguinte a que se referirem.

Art. 7º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°. 4.892, de 28 de dezembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.018/2.025

Dispõe sobre a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, conforme o art. 10°, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, no uso da atribuição que lhe confere o art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2.000,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam estabelecidos os limites para movimentação de empenho e para pagamentos relativos às dotações constantes da Lei Orçamentária para o exercício de 2.025, e aos Restos a Pagar inscritos até o exercício de 2.024, na forma discriminada nos Anexos I e II deste Decreto.

Art. 2º - Os créditos suplementares e especiais que vierem a ser abertos neste exercício, bem como os créditos especiais reabertos, terão sua execução condicionada aos limites fixados à conta das fontes de recursos correspondentes.

Art. 3º - A realização de despesa à conta de recursos vinculados somente poderão ocorrer respeitadas as dotações aprovadas, até o limite da efetiva arrecadação das receitas correspondentes.

Art. 4º - A despesa com pessoal e encargos sociais não poderá exceder a 54% da Receita Corrente Líquida, nos termos da Lei Complementar nº 101, de 2.000.

Parágrafo Único - Somente será admitida despesa

superior ao limite estabelecido no *caput* com o objetivo de pagamento da folha com o pessoal efetivo.

Art. 5º - Não serão objeto de limitação as despesas destinadas ao pagamento do serviço da dívida e as ressalvadas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 6º - Os recursos financeiros correspondentes aos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária para o exercício de 2.025 para o Poder Legislativo, e seus créditos adicionais, ser-lhe-ão entregues até o dia 20 de cada mês, em obediência ao art. 168 da Constituição Federal, conforme dispõe o art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 7º - As medições para liberação de pagamento de obras em execução deverão informar o percentual da execução física da obra, para avaliação do serviço de engenharia da Prefeitura Municipal.

Art. 8º - O serviço de contabilidade da Prefeitura Municipal adotará as providências necessárias ao bloqueio provisório das dotações orçamentárias constantes da Lei nº 3.868 (Lei Orçamentária), cujas ações dependam de procedimentos complementares que viabilizem a sua execução orçamentária e financeira.

Art. 9º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n°. 4.891, de 28 de dezembro de 2.023.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.019/2.025

Constitui o Novo Conselho Municipal de Saúde – C.M.S. e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A :

ART 1.º - O novo Conselho Municipal de Saúde – CMS, para o biênio 2.024 a 2025, de que trata as Leis de nºs 1.850/01, e 2.462/09 fica assim constituído:

- Representante Titular e suplente indicados pelo Poder Público Municipal:

Titular: LUCAS HENRIQUE MOTA SIQUEIRA e

Suplente: LIGIA MARIA DE SOUZA.

- Representante Titular e Suplente prestadores de serviços privados, conveniados, ou sem fins lucrativos:

Titular: JENNER LUCIANO LOPES; e

Suplente: ANA CAROLINA BERTOQUE.

- Dois Representantes titulares e suplentes dos Conselhos e Associações Profissionais e Trabalhadores da Área de Saúde:

- Representantes dos Trabalhadores da área de saúde:

Titulares: FLAVIO FERREIRA e FABIANA MENDES DE OLIVEIRA.

Suplentes: RITA DE CÁSSIA RODRIGUES MELIN DO VALLE e ALINE LOPES SANTOS DELMURA

- Dois Representantes titulares e suplentes indicados pelos Sindicatos, Associações e Representação de Trabalhadores, Associações de Moradores e Associações de Bairros:

I – Sociedade Civil:

Titular: JULIO CESAR RALHO;

Suplente: GIOVANA GARCIA GARDINI

II – Representante titular e suplente da Terceira Idade:

Titular: ANA MARIA PAGLARIANI ,

Suplente: MARIA INÊS GIANINI.

III – Representante titular e suplente do Segmento Religioso:

Titular: NAYARA SOARES MANTOAN e

Suplente: ARTHUR MONTEIRO MARQUES MELLO.

IV – Representante titular e suplente da Pastoral da Criança:

Titular: FABIANA CRISTINA DA SILVA SOUZA BONFIM;

Suplente: KAMILA SCHUMAHER ALONSO GIL LISO.

§ Único – Fica designada como Presidente o Sr. **Flavio Ferreira**, e para secretariar as reuniões do Conselho o Sra. **Fabiana Mendes de Oliveira.**

ART 2.º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 4.938, de 18 de Abril de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.020/2.025

Determina, sem custos aos proprietários, a limpeza de todos os "terrenos" do perímetro urbano do município de Cosmorama e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO Diante do aumento expressivo de

casos positivos e suspeitos de dengue, bem como do número crescente de pacientes internados no município, e considerando o cenário crítico da saúde pública no Estado de São Paulo e na região, que registra diversos óbitos relacionados à doença, torna-se essencial a adoção de medidas emergenciais para o enfrentamento da epidemia;

Nesse contexto, além do atendimento estruturado aos pacientes, é fundamental reforçar ações de prevenção e controle da proliferação do Aedes aegypti, transmissor da dengue. Um dos principais fatores que contribuem para o aumento dos casos é a existência de terrenos baldios e lotes com acúmulo de resíduos e materiais propícios para a reprodução do mosquito. Assim, torna-se imprescindível a intensificação das ações de limpeza e fiscalização desses espaços, de forma a reduzir os criadouros e minimizar os riscos à saúde da população.

Dessa forma, a implementação dessas medidas visa não apenas a contenção do avanço da doença, mas também a proteção coletiva por meio da eliminação de focos do mosquito, aliada a uma assistência eficiente e estruturada para os casos já diagnosticados.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, sem custos aos proprietários, a limpeza de todos os "terrenos" localizados na zona urbana do município de Cosmorama, no período compreendido entre 1º de janeiro a 6 de fevereiro de 2.025.

Parágrafo Único: Após o período definido no presente Decreto, ocorrerá notificações para limpeza, sob pena de multa e determinação compulsória de limpeza, custeadas pelo proprietário do imóvel.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 06 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.021/2.025

Regulamenta a jornada de trabalho docente do pessoal do Quadro do Magistério Público Municipal, nos termos da Lei Federal 11.738, de 16 de julho 2008, para o ano letivo de 2.025, nas escolas de Educação Básica, da Rede Municipal de Ensino, estabelece diretrizes mínimas para atribuição de aulas e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal, no julgamento da ADI nº 4167, reconheceu a constitucionalidade do artigo 2º, § 4º, da Lei Federal 11.738/2008, que prevê a jornada de trabalho para o quadro do magistério, na proporção de 2/3 (dois terços), da carga horária, em sala de sala para o desempenho das atividades de interação com os educandos e 1/3 (um terço), para atividades de estudos, planejamento e avaliação;

CONSIDERANDO que o Supremo Tribunal Federal manteve a exigência da Lei Federal, que deve ser aplicada em respeito ao princípio da legalidade;

CONSIDERANDO que a confirmação da constitucionalidade da Lei Federal 11.738/2008, pelo Supremo Tribunal Federal, do ponto de vista da coerência que deve ser resguardada no ordenamento jurídico, há revogação tácita da jornada de trabalho docente constante Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2009;

CONSIDERANDO que cabe a cada ente federado estabelecer disposições suplementares à implantação da Lei Federal 11.738/2008, desde que respeitado o padrão mínimo nacional estabelecido e os princípios constitucionais da valorização do magistério, nos termos dos incisos V e VIII, da Constituição Federal e o inciso V, do artigo 67, da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – Lei 9394/96, que fundamentam este conjunto de disposições legais;

CONSIDERANDO que a competência para a fixação da hora atividade é do legislador infraconstitucional assegurando que o magistério tenha a destinação real de 1/3 (um terço) de sua jornada para o desenvolvimento de atividades de preparação pedagógica, formação e qualificação profissional, planejamento coletivo na escola, participação na gestão democrática e na articulação com a comunidade;

CONSIDERANDO que o Chefe do Poder Executivo Municipal deve regulamentar as normas que se fizerem necessárias para se adequar à legislação constitucional, no desenvolvimento educacional da Rede Municipal de Ensino, nos termos do artigo 119, da Lei Complementar 009, de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, inclusive regras mínimas para atribuição de aulas, observando-se os princípios da Administração Pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal 11.738/2008, estabelece mecanismo de padrão mínimo nacional de qualidade de ensino, vinculado à jornada dos docentes, cujo tempo deve ser ocupado com atividades que constituem a própria essência do trabalho do magistério, conforme exige a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, no inciso V, do artigo 13, caracterizando-se justificado interesse público;

D E C R E T A :

Art. 1º - Na composição da jornada semanal de trabalho docente com observância no artigo 44, seus

incisos e parágrafo único, da Lei Complementar nº 009, de 19 de agosto de 2009 e suas alterações posteriores, observar-se-ão, na conformidade do disposto no § 4º, do artigo 2º da Lei Federal nº 11.738, de 16 de julho de 2008 e do Parecer CNE/CEB n. 18/2012, os seguintes limites da carga horária para o desempenho das atividades com alunos:

§1º- Professor de Educação Básica – Jornada Reduzida de 12 horas/aulas semanal:

I – 08 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 04 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 01(uma) hora/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 01 (uma) hora/aula de Estudo – HE;

c) 01 (uma) hora/aula de capacitação;

d) 01(uma) hora/aula em local de livre escolha.

§2º- Professor de Educação Básica – Jornada Parcial de 18 horas/aulas semanal:

I – 12 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 06 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 (duas) horas aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 01 (uma) hora/aula de Estudo – HE;

c) 01 (uma) hora/aula de capacitação – HC;

d) 02 (duas) horas/aula em local de livre escolha.

§3º- Professor de Educação Básica – Jornada Básica de 30 horas/aulas semanal.

I – 20 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 10 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 (duas) horas/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 03 (três) horas/aula de Estudo – HE;

c) 02 (duas) horas/aula de capacitação – HC;

d) 03 (três) horas/aula em local de livre escolha.

§4º- Professor de Educação Básica – Jornada Integral de 37 horas/aulas semanal.

I – 25 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 12 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

a) 02 horas/aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

b) 03 horas/aula de Estudo – HE;

c) 02 horas/aula de capacitação – HC;

d) 05 horas/aula em local de livre escolha.

§5º- Professor de Educação Básica – Jornada Integral de 40 horas/aulas semanal.

I – 27 horas aulas em interação com alunos em sala de aula;

II – 13 horas aulas de trabalho de atividades pedagógicas, sendo:

e) 02 horas aula de Trabalho Pedagógico Escolar– HTPE;

f) 04 horas/aula de Estudo – HE;

g) 02 horas/aula de capacitação – HC;

h) 05 horas/aula em local de livre escolha.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo anterior, as jornadas de trabalho docente passam a ser exercidas em aulas de 50 (cinquenta) minutos, tanto para interação com alunos nos 2/3 (dois terços), bem como no desenvolvimento de atividades de estudos, planejamentos e avaliação no que diz respeito a 1/3 (um terço).

Art. 3º - Os docentes de provimento não efetivos, ficam também sujeitos às jornadas previstas no presente Decreto.

Parágrafo Único: Os profissionais do Magistério Público Municipal e os professores, que porventura, venham a ser contratados em caráter temporário, ficam adstritos à jornada de trabalho disposta no artigo 1º do presente Decreto.

Art. 4º - Os membros do Magistério Público Municipal que estejam readaptados, que não estejam no exercício e desempenho das funções com alunos, na forma do art. 1º do presente Decreto, não se sujeitam ao cumprimento da jornada aqui estabelecida, devendo cumprir a jornada de trabalho do seu cargo integralmente no local da prestação de serviços e nas funções readaptadas.

Art. 5º - Na atribuição de aulas, não participarão os professores que estão readaptados, devendo exercer as funções de acordo com a readaptação já efetivada e, em caso, de cancelamento da readaptação durante o ano letivo, o docente somente participará da atribuição de aulas do ano subsequente, sendo a estes, dentro do ano letivo corrente, atribuída “sala/classe” designada ao último servidor temporário contratado para o mesmo cargo.

Art. 6º - Os membros do Magistério Público Municipal que designados para funções gratificadas de coordenação, direção e vice-direção, não participarão da atribuição de aulas, estando sujeitos ao cumprimento da jornada estabelecida em portaria de designação, aplicando-lhes o disposto no artigo anterior.

Art. 7º - O presente Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal n.º 4.930 de 02 de abril de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 06 de Janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.022/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 570.000,00 (quinhentos e setenta mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.882 de 14/01/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **570.000,00**

020703 SETOR CONSERVAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E RURAIS

26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	520.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00200
02	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS	
100 000	GERAL - Convênios/entidades/fundos	
26.782.0016.2022.0000	Manutenção e Conservação das Estradas	50.000,00
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00100
01	TESOURO	
110 000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **570.000,00**

Fontes de Recurso	
01 00	50.000,00
02 00	520.0000,00

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.023/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.883 de 14/01/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **92.000,00**

02 10 01 Cultura

13.392.0022.2044.0000	Cultura	4.000,00
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	F.R.: 00500
05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 126	LEI ALDIR BLANC	
13.392.0022.2044.0000	Cultura	88.000,00
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIFICAS,DES	F.R.: 00500
05	TRANSFERENCIAS E CONVENIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
100 126	LEI ALDIR BLANC	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso **92.000,00**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"Paço Municipal Christovam Melhado"

DECRETO N.º 5.024/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 421.002,01 (quatrocentos e vinte e um mil, dois reais e um centavos), em conformidade com a Lei Municipal nº 3.884 de 14/01/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) **421.002,01**

02 07 01 DEPTO DE PLANEJAMENTO, OBRAS E SERVIÇOS

416	15.451.0014.1002.0000	Manuntenção da Infra-Estrutura Urbana	421.002,01
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R.: 00700
	07	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	
	110000	GERAL	

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso I, superávit financeiro.

Superávit Financeiro **421.002,01**

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 14 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

DECRETO N.º 5.025/2.025

Designa, a Senhora Adriana Siqueira Garcia da Silveira como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas em especial pelo artigo 5°, da Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2017;

CONSIDERANDO que a Senhora Adriana Siqueira Garcia da Silveira atua desde 1° de janeiro de 2.025, conforme disposto na Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2.017.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica designada, desde 01 de janeiro de 2.025, a Senhora ADRIANA SIQUEIRA GARCIA DA SILVEIRA, portadora do RG n.º 23.872.751-8, emitida pela SSP/SP, e inscrita no CPF n.º 214.497.218-42, como Presidente do Fundo Social de Solidariedade do Município de Cosmorama, em conformidade com a Lei Municipal n.º 3.218, de 24 de abril de 2.017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2.025, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 17 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.026/2.025

Autoriza, de forma excepcional, a suplementação da jornada dos membros do Magistério Público Municipal e dos contratados temporariamente, na forma do presente Decreto, revogando o Decreto n.º 4.930 de 02 de abril de 2024, e dando outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que podem ocorrer ausências justificadas e/ou injustificadas de membros do Magistério Público Municipal, além do aumento da demanda relacionado ao número de alunos e, por conseguinte, o aumento do número de aulas à serem ministradas na Rede Municipal de Educação e, que o artigo 44, autoriza e, por critério da Administração Pública, pode ocorrer a suplementação da jornada de trabalho dos membros do Magistério Público, ou seja, atribuição de novas aulas, dentro do limite estabelecido na legislação vigente e no disposto no presente Decreto;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica autorizado, que os membros do Magistério Público Municipal, suplementem a jornada semanal de trabalho no limite total de até 60 (sessenta) horas/aulas, na forma da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

§1º - A suplementação da jornada de trabalho, estabelecida no presente Decreto, se dará por necessidade da Unidade Escolar, sendo faculdade do profissional a inscrição para suplementar sua jornada, na forma estabelecida no presente Decreto.

§2º - O disposto no presente Decreto é aplicável aos professores contratados temporariamente, tendo preferência em relação a estes, os membros efetivos do Magistério Público Municipal.

§3º - Os membros do Magistério Público Municipal e os contratados temporariamente, à título de suplementação de jornada, receberão por hora/aula efetivamente ministrada, o valor respectivo do seu enquadramento remuneratório na forma da legislação vigente.

§4º - Caso o docente, com jornada suplementar, na forma do presente Decreto, tenha qualquer ausência, perderá, na forma da Lei Complementar n.º 076 de 14 de janeiro de 2025, o abono de assiduidade.

Art. 2º - No ato da inscrição de atribuição das aulas, no início do ano letivo ou eventual atribuição extraordinária, o professor efetivo ou contratado temporariamente, deverá manifestar seu interesse em suplementar a jornada de trabalho, na forma estabelecida no presente Decreto.

Parágrafo Único: Não manifestado o interesse no ato da inscrição de atribuição de aulas pela suplementação de que trata o presente Decreto, somente será admitida nova inscrição em eventual convocação especifica extraordinária para tal finalidade.

Art. 3º - A direção da Unidade Escolar manterá Lista especifica de inscritos para suplementação da jornada semanal de trabalho, adotando-se o critério de pontuação dos membros efetivos do Magistério Público Municipal, em conformidade com o artigo 74 e seguintes, da Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e suas alterações posteriores.

Parágrafo Único: A Lista de Inscritos dos contratados temporariamente obedecerá à ordem de classificação no respectivo procedimento de seleção.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em

especial o Decreto Municipal n°. 4.930 de 02 de abril de 2.024.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 17 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.028/2.025

Determina o cancelamento do Processo Seletivo n.º 001/2025 e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO que a empresa apresentou formalmente, informações relativas a existência de problema técnico de validação dos gabaritos e consequentemente do resultado final do certame, que demonstram que houve erro formal na correção das provas, ocasionando retificações sucessivas das classificações para todos os cargos;

CONSIDERANDO que compete a Administração Pública, revogar seus próprios atos quando eivados de vícios ou como no presente caso, quando a lisura do certame público para formação de "Cadastro Reserva" de cargos temporários, para eventuais necessidades da Administração Pública, restou comprometida por equívocos técnicos pela empresa contratada para realização do certame;

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica cancelado o Processo Seletivo n.º 001/2025 e todos os seus atos e fases, destinado a seleção para diversos cargos temporários, em formação de "Cadastro Reserva", da Administração Pública Municipal, tendo sido o Edital de abertura devidamente publicado no Diário Oficial do Município, Edição n.º 1816A, de 23 de dezembro de 2.024, visando resguardar os princípios que devem nortear os atos da Administração Pública.

Art. 2º - Fica determinado que a empresa contratada para o certame, publique edital próprio, no prazo de 3 (três) dias, contados da data da edição do presente Decreto, estabelecendo mecanismos para devolução, aos candidatos inscritos e pagantes, dos valores pagos à título de taxa de inscrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 24 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.029/2.025

Determina a prorrogação do prazo de validade dos processos seletivos, na forma que específica e dá outras providências.

CONSIDERANDO que devido o afastamento de servidores públicos lotados nos cargos de professores da Rede Municipal de Educação para o exercício de cargos de coordenação e direção de unidades escolares, além de demissões e exonerações ocorridas que geraram a vacância de diversos cargos de membros do Magistério Público Municipal, além do aumento da demanda, seja na educação infantil, seja no ensino fundamental;

CONSIDERANDO ainda, pedidos de exonerações, aposentadorias de outros cargos, gerando a respectiva vacância, prejudicando serviços públicos essenciais à população, como na área da saúde e da educação, bem como o aumento da demanda no atendimento de todas as políticas públicas;

CONSIDERANDO ainda o período de imperiosa necessidade de atendimento das demandas de limpeza pública, atendimentos de saúde e afins, neste período em todo país se levanta no combate ao mosquito *aedes aegypti*, devido ao atual cenário da dengue;

CONSIDERANDO que inexiste "Concurso Público" em aberto e, estudos estão sendo realizados para realização de concurso público no corrente ano e, neste intervalo, não podem ocorrer paralisações dos serviços públicos, em especial, os essenciais, pois atingirá a população, em especial os mais vulneráveis e aqueles que dependem exclusivamente dos serviços públicos de educação, saúde e da área social;

CONSIDERANDO que a Lei Municipal n.º 1.841/2001 e suas alterações posteriores, estabelece o prazo para contratações temporárias por até 48 (quarenta e oito) meses;

CONSIDERANDO ainda que, pelo Decreto 5.028 de 24 de janeiro de 2.025, foi determinado o cancelamento do "Processo Seletivo n.º 001/2025, destinado à formação de "Cadastro Reserva" para diversos cargos temporários na Administração Pública, em estrita observância aos princípios regentes do Direito Administrativo;

Art. 1º - Ficam, com fundamento na Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2001 e suas alterações posteriores, em especial a Lei Municipal n.º 3.781 de 21 de abril de 2023, pelos prazos aqui estabelecidos, prorrogados os prazos de validade dos processos de seleção de servidores públicos temporários, com os seguintes prazos:

I - Processo Seletivo n.º 004/2021, destinado a contratação de Executor de Serviços Gerais, Fisioterapeuta e Médico, fica prorrogado até 04 de agosto de 2025;

II – Processo Seletivo n.º 005/2021, destinado a contratação de Enfermeiro Padrão, Médico, Dentista, Psicólogo, Agente Comunitário de Saúde e Executor de Serviços Gerais, fica prorrogado até 22 de dezembro de 2025;

III – Processo Seletivo n.º 003/2022, destinado a contratação de Operador de Motoniveladora, pelo prazo de 48meses, fica prorrogado até 11 de maio de 2026;

IV – Processo Seletivo n.º 004/2022, destinado a contratação de Motorista, fica prorrogado até 08 de julho de 2026;

V – Processo Seletivo n.º 005/2022, destinado a contratação de Motorista, fica prorrogado até 10 de agosto de 2026;

VI – Processo Seletivo n.º 001/2023, destinado a contratação de Professores PEB I e II, fica prorrogado até 30 de janeiro de 2027;

VII – Processo Seletivo n.º 002/2023, destinado a contratação de Técnico de Apoio Educacional, fica prorrogado até 10 de fevereiro de 2027;

VIII – Processo Seletivo (Chamada Pública n.º 001/2024), destinado a contratação de Professor de História e Geografia, fica prorrogado até 30 de janeiro de 2028;

IX – Processo Seletivo n.º 001/2024, destinado a contratação de Executor de Serviços Gerais Masculino, fica prorrogado até 12 de janeiro de 2028;

X – Processo Seletivo n.º 002/2024, destinado a contratação de Motorista, Assistente Social, Psicólogo, Executor de Serviços Gerais Masculino e Feminino, fica prorrogado até 15 de abril de 2028;

XI – Processo Seletivo n.º 003/2024, destinado a contratação de Enfermeiro Padrão, Auxiliar de Enfermagem, Farmacêutico, Auxiliar de Dentista, Nutricionista e Assistente Social, fica prorrogado até 08 de maio de 2028.

Art. 2º - Os prazos referidos no artigo anterior, não geram, automaticamente direito à contratação ou eventuais prorrogações de contratos temporários existentes, situações que serão analisadas no caso concreto, sempre em estrita observância do interesse público e da necessidade de continuidade da prestação de serviços públicos, observando-se as regras estabelecidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Art. 3º - Este Decreto em vigor nesta, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, 27 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.030/2.025

Determina a realização de Processo Seletivo, designando a Comissão para realização da seleção e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Processo Seletivo para diversos cargos temporários, em conformidade com a Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2.001 e alterações posteriores, em virtude da inexistência de professores no Quadro do Magistério Público, tendo em vista o aumento da demanda e diversas vacâncias ocorridas;

CONSIDERANDO que a abertura do Processo Seletivo foi precedida de estudos e análise do cenário atual, especificamente quanto à necessidade de contratação temporária de professores, não existindo cargos vagos;

CONSIDERANDO a necessidade de designação da Comissão para acompanhamento e fiscalização da realização do Processo Seletivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado, nos termos do inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como artigos 231 e seguintes da Lei Municipal n.º 1.449 de 17 de março de 1992 com as disposições da Lei Municipal n.º 1.841 de 18 de abril de 2001 e suas alterações posteriores, a realização de Processo Seletivo para provimento em caráter emergencial de cargos públicos temporários, para os seguintes cargos com as especificações definidas na Lei Complementar n.º 009 de 19 de agosto de 2.009 e Lei Municipal n.º 1.922 de 23 de dezembro de 2.022.

a) Professor PB I – Educação Infantil;
b) Professor Educação Básica II - Geografia;
c) Professor Educação Básica II – História;
d) Professor Educação Básica II – Informática;
e) Professor Educação Básica II – Matemática;
f) Professor Educação Básica II – Língua Portuguesa, Leitura e Produção Textual;
g) Professor Educação Básica II – Arte;
h) Professor Educação Básica II – Educação Física;
i) Professor Educação Básica II – Inglês;
j) Professor Educação Básica II – Ciências;
k) Professor Educação Básica II – Espanhol.

Art. 2º - O procedimento para seleção, podendo ser por análise curricular (certificações) e entrevista, será conduzido pela Comissão do Processo Seletivo, composta pelos seguintes membros:

I – CLAUDIA FERNANDA GIOLO BORGES, portadora do RG n.º 32.923.473-0, emitido pela SSP/SP, designada como Presidente;

II – DEISI VIOLIN HENRIQUE, portadora do RG n.º

44.585.431-5, emitido pela SSP/SP, designada como Secretária;

III – ELISETE LOURDES GOMES DE SOUZA DA SILVEIRA, portadora do RG n.º 13.117.152-5, emitido pela SSP/SP;

IV- FERNANDA SANTANA DE CARVALHO CASAGRANDE, portadora do RG n.º 28.112.545-4, emitido pela SSP/SP

V – ISABELA GARCIA BASSO, portadora do RG n.º 49.731.876-3, emitido pela SSP/SP;

VI – LUCINEI JUCELA MUNHOZ SABADOTO, portadora do RG n.º 21.520.431-1, emitido pela SSP/SP.

§1º - Os membros da Comissão nomeados pelo *caput* do presente artigo exercerão as funções de forma gratuita, sendo custeadas pelo Poder Público eventuais despesas com os trabalhos desenvolvidos, desde que devidamente comprovados na forma da legislação vigente.

§2º - A Comissão designada pelo presente decidirá acerca das datas, horários, locais, formas de avaliação, elaboração de editais, períodos e formas de inscrições e forma de seleção, em conjunto com o Departamento Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

§3º - A Comissão aqui designada, em caso de processo de entrevista, as realizará, devendo cada banca de entrevistas ser composta por, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º - Para o presente Processo Seletivo não haverá cobrança de "taxas" de inscrição.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, aos 27 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

Registrado, afixado e arquivado na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicado nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

DECRETO N.º 5.031/2.025

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Cosmorama, Comarca de Tanabi, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei;

D E C R E T A : -

Art. 1º - Fica aprovado na Contabilidade da Prefeitura Municipal, um crédito adicional especial, no valor de R$ 345.630,01 (trezentos e quarenta e cinco mil, seiscentos e trinta reais e um centavos) em conformidade com a Lei Municipal nº 3.890 de 28/01/2025, obedecendo a seguinte classificação:

Suplementação (+) 345.630,01

02 08 01 DEPARTAMENTO DE SAÚDE E VIG. SANITÁRIA
332 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 30.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
336 10.301.0018.2024.0000 Saúde Geral 55.038,34
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 00200
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS-VINCULADOS
300059 SAUDE - FUNDO A FUNDO
359 10.301.0018.2025.0000 Saúde Geral 260.591,67
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 00500
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS
300059 SAUDE - FUNDO A FUNDO

Art. 2º- A cobertura do crédito autorizado pelo artigo 1º será efetuada mediante a utilização dos recursos nos termos previstos na Lei Federal nº 4.320/64, no artigo 43, §1º, inciso II, proveniente de excesso.

Excesso 345.630,01

Parágrafo Único – Fica o Poder Executivo através do Departamento de Administração e Finanças a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei Municipal nº 3.592/2.021 e suas alterações posteriores referentes ao Plano Plurianual; anexos IV e VI da Lei Municipal nº 3.867/2.024, referente às Diretrizes Orçamentárias e da Lei Municipal n° 3.868/2.024, referente à Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2.025.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cosmorama, em 28 de janeiro de 2.025.

NELSON NARCISO DA SILVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Registrada, afixada e arquivada na Secretaria da Prefeitura Municipal e publicada nos termos da legislação vigente.

MARIA INÊS GONÇALVES BUZZO
Assistente Administrativo

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Audiência Pública

Audiência Pública
Convite

O Executivo Municipal de Cosmorama, Estado de São Paulo, participa e convida as entidades de classe e associações civis comunitárias e munícipes em geral, para a audiência pública que nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei de Responsabilidade Fiscal, será realizada no dia 25 de Fevereiro de 2.025, próximo vindouro, às 18:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, tendo como pauta

de trabalho: - Exposição e explanação, análise e discussão referente ao cumprimento das Metas Fiscais 3º Quadrimestre de 2024. Prefeitura Municipal de Cosmorama, 10 de Fevereiro de 2025.

Nelson Narciso da Silveira Junior
Prefeito Municipal

.....

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

MUNICÍPIO DE COSMORAMA
Uma cidade para todos

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 002/2025

A **Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2025**, nomeada por meio do Decreto Nº 5030/2025 de 27 de janeiro de 2025, o **Processo Seletivo Público Simplificado de Prova de Títulos e Entrevistas para contratação temporária/formação de cadastro de reserva dos cargos públicos** torna público o resultado final.

PEBII - EDUCAÇÃO FÍSICA				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Maiara Cristina Espada Tortela	**7**	**5**	**6**
2	Dênis Pedro da Silva	**8**	**0**	**4**

PEBII - HISTÓRIA				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Mônica Flávia Lima Neto Penha	**8**	**10**	**9**
2	Glauce Aparecida Coproni Tozzi	**8**	**5**	**6,5**
3	João Pedro da Silva	**5**	**7**	**6**

PEBII - INFORMÁTICA				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Daiany Rose Martins Garozi	**10**	**5**	**7,5**
2	Cristiane Leitner	**4**	**10**	**7**
3	Paula Balerá de Brito	**7**	**0**	**3,5**

PEBII - MATEMÁTICA				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Ariane Gabaldi Miron	**7**	**10**	**8,5**
2	Amauri Sergio Gonzakes	**8**	**5**	**6,5**
3	Deisitielle Belucio de Souza	**8**	**0**	**4**

PEBII - LÍNGUA PORTUGUESA				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Saulo Sérgio Lissoni Figueiredo	**8**	**9**	**8,5**
2	Evandro Molina Rodrigues	**8**	**0**	**4**

PEBII - ARTE				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
Desclassificada	*Márcia Aparecida Rigamonte Frota	**0**	**2**	**1**

* Desclassificados por não comparecer à entrevista.

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

PEBII - INGLÊS				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Saulo Sérgio Lissoni Figueiredo	**8**	**9**	**8,5**

PEBII - CIÊNCIAS				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Amauri Sergio Gonzales	**8**	**5**	**6,5**
2	Beatriz Bernardo da Fonseca	**7**	**0**	**3,5**

PEBII - ESPANHOL				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Eric de Menezes Basso	**9**	**-**	**4,5**

PEBI – PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL				
NÚMERO	**NOME**	**PONTOS ENTREVISTA**	**PONTOS TÍTULOS**	**MÉDIA TÍTULOS E ENTREVISTA**
1	Daiany Rose Martins Garozi	**10**	**5**	**7,5**
2	Camila de Almeida Pereira	**10**	**4**	**7**
3	Sandra Aparecida Peixoto Molina	**3**	**9**	**6**
4	Luzineti de Fátima Nascimento Costa	**3**	**9**	**6**
5	Maiara Cristina Espada Tortela	**7**	**5**	**6**
6	Janaina Pasqualotto Flor dos Santos	**10**	**2**	**6**
7	Natália Cristina Ferreiro	**10**	**2**	**6**
8	Ayra de Cássia Monteiro	**10**	**2**	**6**
9	Andressa Paula Talhari Soares	**6**	**5**	**5,5**
10	Delma Franchini	**10**	**0**	**5**
11	Silvia Maria Andreelto	**4**	**6**	**5**
12	Cristiane Leitner	**4**	**6**	**5**
13	Giselle Aline de Seixas Escavassa	**8**	**2**	**5**
14	Patrícia Pântano Oliveira Bezerra	**6**	**4**	**5**
15	Deisithelle Belucio de Souza	**10**	**0**	**5**
16	Natália da Silveira Rubio	**3**	**7**	**5**
17	Alessandra de Assis Souza Lustri	**8**	**2**	**5**
18	Mônica Flávia Lima Neto Penha	**0**	**10**	**5**
19	Milena Fernanda Seixas Escavassa Magalhães	**6**	**4**	**5**
20	Kethulin Cristina Frota Lopes Gimenez	**7**	**2**	**4,5**
21	Raissa Giovana da Silva	**5**	**4**	**4,5**
22	Jaqueline Cruz Luis	**6**	**2**	**4**
23	Beatriz Aparecida Costa Pereira	**8**	**0**	**4**
24	Juliana Mara Rosa	**8**	**0**	**4**
25	Flavia Cristiani Fregoneze Polotto	**7**	**0**	**3,5**
26	Beatriz Bernardo da Fonseca	**7**	**0**	**3,5**
27	Andreia Buzzo Ventura	**7**	**0**	**3,5**
28	Paula Balerá de Brito	**7**	**0**	**3,5**
29	Daniela Santos Silva	**7**	**0**	**3,5**
30	Izabel Nascimento Leite	**7**	**0**	**3,5**
31	Tamires Fernando Oliveira do Nascimento	**6**	**0**	**3**
32	Jennifer Fernanda Jorge Marques	**6**	**0**	**3**
Desclassificado	* Mariellen de Matos Maciel	**0**	**5**	**2,5**
Desclassificado	* Ana Paula Rodrigues Alves dos Santos	**0**	**4**	**2**
Desclassificado	* Valentina Terezinha da Silva Abreu	**0**	**4**	**2**

Município de Cosmorama
Criado pela Lei Estadual Nº 233 de 24/12/48
CNPJ nº 45.162.054/0001-91
"PAÇO MUNICIPAL CHRISTOVAM MELHADO"

Desclassificado	* Larissa de Castro Pereira Menes	**0**	**2**	**1**
Desclassificado	* Lucimar da Silva	**0**	**0**	**0**
Desclassificado	* Maria Eduarda da Silva Alves	**0**	**0**	**0**
Desclassificado	* Suzete Maria Melo dos Santos	**0**	**0**	**0**

* Desclassificados por não comparecer à entrevista.
** O resultado final atendeu ao item 7- dos Resultados dos Recursos e Classificados e conforme item 7.2.5.

COSMORAMA, 10 DE FEVEREIRO DE 2025.

Comissão Coordenadora do Processo Seletivo Público Simplificado Nº 02/2025.